

28 — A prova terá a duração de duas horas, com tolerância máxima de trinta minutos.

29 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Directora do Departamento de Desenvolvimento Social;

1.º Vogal efectivo — Maria Manuela Cristóvão Martins Lima, Chefe da Divisão de Educação;

2.º Vogal efectivo — Anabela Martins Cabrita, Chefe da Divisão de Assuntos Sociais;

1.º Vogal suplente — Ana Margaret José Gama, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Ana Rita Arvela Hilário Leitão Rodrigues, Técnica Superior.

30 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

31 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

32 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

33 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) E-mail, com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica.

34 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

35 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

36 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

37 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizadas na sua página electrónica.

38 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

39 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Albufeira, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

40 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

41 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

42 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

8 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competências, *José Carlos Martins Rolo*.

301893119

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 11027/2009

Plano de Pormenor na modalidade de plano de intervenção em espaço rural da Floresta Cultural da Comporta — Discussão Pública

A Câmara Municipal de Alcácer do Sal, em reunião ordinária de 4 de Junho de 2009, deliberou, concluída a fase de elaboração do Plano de Pormenor na modalidade de plano de intervenção em espaço rural da Floresta Cultural da Comporta e após a realização da conferência de serviços e da concertação com o ICNB — Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., abrir o período de discussão pública, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º e alínea a) do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), e para os efeitos dispostos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 Junho, pelo período de 22 dias, com início decorridos cinco dias da data de publicação no Diário da República.

O Plano de Pormenor, assim como o contrato celebrado ao abrigo do artigo 6.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, poderão ser consultados na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística no edifício dos Serviços Técnicos], todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas ou na respectiva página da Internet em www.cm-alcacerdosal.pt.

As observações, sugestões, reclamações e pedidos de esclarecimento que os interessados, devidamente identificados, pretendam apresentar poderão ser feitos no local de consulta acima indicado, devendo sempre sê-lo por escrito e devidamente fundamentados.

9 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

301898417

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 11028/2009

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por Despacho da Caixa Geral de Aposentações de 20 de Março de 2009, foi desligada do serviço por motivos de aposentação, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2009 a Assistente Operacional Maria Rosa Martins Feixeira Guerra, com a posição remuneratória 3.ª

25 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

301837342

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 11029/2009

Plano de Pormenor de Requalificação e Renovação Urbana de São Bento — Arcos de Valdevez

Torna-se público que, em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 11 de Maio de 2009, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º, nos n.ºs 1 e n.º 2 do artigo 77.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, foram apreciados e aprovados os termos de referência e a oportunidade de decidir mandar elaborar o Plano de Pormenor de Requalificação e Renovação Urbana de S. Bento ao Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território do Município de Arcos de Valdevez. Na sequência desta deliberação e nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do citado diploma legal, a Câmara Municipal, fixa o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para que todos os interessados possam prestar as informações e formular sugestões e ou observações, que considerarem úteis no âmbito do respectivo procedimento. Durante o período em que estiver aberto o procedimento de participação as informações, sugestões e ou observações devem ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez.

Em alternativa, no decorrer daquele período, as reclamações, sugestões, informações, e pedidos de esclarecimento apresentados por

particulares poderão ser expostos por preenchimento em formulário próprio disponibilizado no Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território do Município de Arcos de Valdevez.

3 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo*.

201896376

Declaração de rectificação n.º 1523/2009

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 48 de 10 de Março 2009, sob o n.º 5239/2009 foi publicado com inexactidão.

Assim, onde se lê:

«10.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Terá em vista avaliar, através de uma relação interpessoal, as aptidões profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a+b+c+d}{4}$$

- a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;
- b) Capacidade de comunicação;
- c) Atitude profissional — interesse, motivação e dinamismo;
- d) Capacidade de Relacionamento

Estes parâmetros de avaliação serão pontuados numa escala quantitativa, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores atribuídos pelo júri, nomeadamente:

- Elevado* — 20 valores;
- Bom* — 16 valores;
- Suficiente* — 12 valores;
- Reduzido* — 8 valores;
- Insuficiente* — 4 valores.»

deve ler-se:

«10.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos:

- Elevado* — 20 valores;
- Bom* — 16 valores;
- Suficiente* — 12 valores;
- Reduzido* — 8 valores;
- Insuficiente* — 4 valores.»

15 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues Araújo*.

301807745

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 11030/2009

Em cumprimento do artigo. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Carlos Manuel Narciso Borges, da carreira/categoria de assistente operacional, área de limpeza e conservação de vias e arruamentos, posição 1 / nível 1, com vencimento mensal ilíquido de 470,29 €, lhe foi aplicada pena de demissão prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas, por ter violado o dever de assiduidade previsto no n.º 1 e 11 do artigo 13.º do referido estatuto, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, conforme deliberação desta Câmara Municipal em sua reunião de 4 de Maio de 2009.

29 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

301856897

Aviso n.º 11031/2009

Em cumprimento do artigo. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que ocorreu a morte do trabalhador Carlos Alberto Luis Carvalho, em 1 de Maio de 2009, da carreira/categoria de assistente operacional, área de Higiene e Limpeza Urbana, posição 2 / nível 2.1, com vencimento mensal ilíquido de 566,41 €.

29 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

301856872

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 11032/2009

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 22 de Maio de 2009, se encontra aberto, procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria Assistente Operacional.

O procedimento concursal do presente aviso é feito, com base na alínea i) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para o desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos órgãos ou serviços, conforme o estabelecido no mapa de pessoal devidamente aprovado.

1 — Descrição sumária das funções:

Prestar apoio ao Gabinete de Inserção Social de Campo Maior nas seguintes actividades:

Informação profissional para jovens e adultos desempregados; Apoio à procura activa de emprego; Acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; Captação de ofertas de entidades empregadoras; Divulgação de ofertas de emprego e actividades de colocação; Encaminhamento para ofertas de qualificação; Divulgação e encaminhamento para medidas de apoio ao emprego, qualificação e empreendedorismo; Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu; Motivação e apoio à participação em ocupações temporárias ou actividades em regime de voluntariado, que facilitem a inserção no mercado de trabalho; Controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego e outras actividades consideradas necessárias aos desempregados inscritos nos Centros de Emprego.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Escolaridade obrigatória conforme alínea a), n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Haverá possibilidade de substituição da formação e ou experiência profissional, tal como previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

4 — Local de trabalho: O local situa-se na área do Município de Campo Maior.

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, Lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.